



Prefeitura
do Município
de Guaraci



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO PEMBROLIZUMAB 200MG E UPADACITINIBE (RINVOQ) 15MG REFERENTE À PROCESSOS JUDICIAIS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.011.618,2500 (três milhões onze mil seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Data fim de recebimento da proposta: 07/11/2024

Proposta e Documentos: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PROCESSO Nº 073/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de Novembro de 2024.

O PREFEITO do MUNICÍPIO de GUARACI e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 204/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2024**, de 09 de Outubro de 2024, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de ata em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº. 11.462/2023 sito endereço https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De **22/10/2024** às 08:00 até às 08:00 horas do dia **07/11/2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia **07/11/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **07/11/2024**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Visa a presente licitação o Registro de Preços para a **aquisição de medicamento de alto custo PEMBROLIZUMAB 200mg e UPADACITINIBE (Rinvog) 15mg referente à Processos Judiciais**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

1.2. O licitante deverá dispor de equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para o fornecimento, transporte entrega do produto licitado, sem ônus para a municipalidade.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;



- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. O impedimento de que trata o item “0” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

2.3.2. A vedação de que trata o item “h”0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato outorgando** a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo III.



- d) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- e) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O licitante se compromete a:

4.3.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância



de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões”, utilizar o suporte técnico, através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.2.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habitatórias;



c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.

c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



7.7. A proponente deverá se responsabilizar pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local indicado.

7.8. Apresentando a proposta o licitante automaticamente declara que:

7.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante declarado vencedor deverá apresentar no Departamento de Licitações ou enviar para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Guaraci, Rua Washington Correa da Silva, nº. 856, Centro, Guaraci/SP, CEP 15-420-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o término da disputa, envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:



8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII - A



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da Empresa, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

8.1.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possuir no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **(ANEXO V)**
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. **(ANEXO V)**
- c) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO V)**
- d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(ANEXO V)**
- e) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a ATA, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. **(ANEXO V)**



Prefeitura
do Município
de Guaraci



8.2. As empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentarem a documentação na plataforma da BLL, juntamente com a proposta financeira.

8.3. As empresas que apresentarem a documentação na plataforma da BLL autenticados de forma eletrônica, de forma que seja possível a comissão de licitação conferir a autenticidade, fica dispensada do envio nos termos do item 8.1.

9. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



9.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser maior que a último lance.

9.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.23.1. conter vícios insanáveis;

9.23.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.23.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.23.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.23.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.25. Encerrada a etapa de lances da sessão pública será analisada os documentos de habilitação do licitante vencedor, e a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no presente edital.

9.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas por meio eletrônico, diretamente na plataforma da BLL.

10.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal de Guaraci, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.5. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção registrando, em campo próprio do sistema, a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.

10.7. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar a Ata de Registros de Preços, através do seu representante legal ou procurador, **pessoalmente**, no Departamento de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento, **ou através de assinatura eletrônica**.



11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

- 11.2.1.** Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;
- 11.2.2.** Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.2.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.2.4.** Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;
- 11.2.5.** Não apresentarem marca;
- 11.2.6.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os produtos objeto desta licitação, a critério do contratante, serão fornecidos pela contratada no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, mediante requisição solicitada pelo responsável do Departamento de Compras, após adjudicação do certame, **serão entregues na Farmácia Municipal, localizado na Rua Carlos de Campos, nº 824 – Centro – Guaraci/SP – CEP. 15.420-000.**

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos desta licitação serão recebidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do material fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, com danos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva 856 - Guaraci/SP, na forma prevista no subitem 15.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja respectiva minuta constitui anexo VII do presente ato convocatório.

15.2. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária



será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, para assinar a ata de registro de preços.

15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a ata (ou a retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.7. Nesta sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

15.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado qualquer acréscimo/ampliação nos quantitativos previstos originalmente na ata de registro de preços. Renovado o prazo de vigência, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente definidos nesse edital.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.2. não celebrar a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 16.2.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.2.2.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.2.3.** fraudar a licitação
- 16.2.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.2.4.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.2.4.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.2.4.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.2.5.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.2.6.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 16.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.3.3.** advertência;
 - 16.3.4.** multa;
 - 16.3.5.** impedimento de licitar e contratar e
 - 16.3.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.4.3.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.4.4.** as peculiaridades do caso concreto
 - 16.4.5.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.4.6.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.4.7.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.5.** A multa será recolhida em percentual de até 20% incidente sobre o valor do total licitado ao fornecedor, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 16.2.3, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, diretamente na plataforma da BLL ou através do e-mail licitação@guaraci.sp.gov.br, sendo:

18.2. ESCLARECIMENTOS

18.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e vincularão os participantes e a administração.

18.3. IMPUGNAÇÃO

18.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



18.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

19.4. O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; <http://www.guaraci.sp.gov.br/>, e no mural do Paço Municipal, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.

19.5. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 – Centro, Guaraci/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

19.6. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.

19.7. Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.

19.8. Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência (TR) / Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo II Planilha Descritiva;

Anexo III Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

Anexo IV Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06

Anexo V Declaração de Conformidade;



Prefeitura
do Município
de Guaraci



Anexo VI Modelo de Proposta;

Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preços;

Guaraci/SP, 11 de Outubro de 2024.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO

Katieli de Lima

Daniela Pivello

Eliana de Souza Almeida da Silva

Anderson Dutra Sant'Ana

Renata Cristina Irene de Brito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Aquisições de medicamentos de alto custo referente aos Processos Judiciais nº.1006415-43.2023.8.26.0400 e nº. 1004318-36.2024.8.26.040 que tramitam perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Olimpia-SP.

1.1 - Fornecimento dos medicamentos Pembrolizumab 02 ampolas/frascos de 100mg a cada 21 dias para 2 pacientes durante o período de 12 meses, além de mais frascos devidos a procura pelo mesmo medicamento em um curto prazo de tempo, assim solicitamos aquisição para mais 3 pacientes, totalizando 170 ampolas/frascos de 100mg cada.

2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referida aquisição é necessária haja vista a necessidade do cumprimento com urgência, de determinação Judicial nos autos do Processo nº. 1006415-43.2023.8.26.0400 e autos do Processo nº.1004318-36.2024.8.26.040.

Ainda, este serviço é de suma importância para atendimento das Requerentes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento do referido medicamento para tratamento de adenocarcinoma de pulmão, podendo gerar risco na vida dos pacientes assistidos, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

3) DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

MEDICAMENTO – PEMBROLIZUMAB 100 MG			
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Ampola/frasco 100mg	Ampola/frasco	170 ampolas/frascos



4) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. Os medicamentos (ampolas/frascos) serão fornecidos pela contratada durante o período de 12 meses, conforme decisão Judicial, anexa.

4.2. O medicamento Pembrolizumab será fornecido a cada 21 dias ou conforme receita médica apresenta nos autos do Processo Judicial.

4.3. As entregas deverão ser dispensadas pela Farmácia Municipal, localizada na Rua Carlos de Campos, n°. 824.

4.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

C.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5. A entrega deverá ser efetuada nos dias de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

5) DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O presente objeto foi encaminhado ao Departamento de cotação de preços para que fosse realizado a devida cotação atendendo aos requisitos previstos em Lei, sendo que o valor de referência para aquisição dos seguintes produtos são:

MEDICAMENTO – PEMBROLIZUMAB 100 MG					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



Prefeitura do Município de Guaraci



01	Pembrolizumab 100mg/4ml	Unid.	170	R\$ 17.359,32	R\$ 2.951.084,40
----	----------------------------	-------	-----	---------------	------------------

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva, 856 - Guaraci/SP.

6.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com as análises realizadas a cada entrega dos objetos.

7) DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações decorrentes da pretendida aquisição, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa de advertência, multa, suspensão, impedimento, e rescisão contratual.

7.2. A fixação de aplicação das sanções acima serão analisadas caso a caso.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A responsabilidade pela execução contratual do objeto do presente certame será da Diretoria Municipal de Saúde, em parceria com o Departamento Jurídico, na qual será verificada a devida entrega dos medicamentos na dose solicitada e de acordo com o determinado no Processo Judicial já destacado.

Douglas Roberto Pereira

Assessor da Diretoria

Municipal de Saúde

Guaraci-SP 26/09/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1-Descrição da necessidade de Contratação:

Art. 18, § 1º, inciso I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O presente estudo técnico visa fundamentar a necessidade da aquisição de medicamento para a Farmácia de Judicialização do Município de Guaraci-SP. Diante do cenário de demanda judicial relacionada à saúde pública com solicitação de munícipes por medicamentos específicos, torna-se imperativo realizar a aquisição dos medicamentos necessários para garantir o pleno atendimento às determinações judiciais.

O Município de Guaraci-SP tem enfrentado um considerável aumento nas demandas judiciais relacionadas à saúde, especialmente no que diz respeito à concessão de medicamento de custo elevado e difícil acesso. Este aumento pela via judicial na rede pública de saúde tem gerado um significativo ônus financeiro e logístico para a administração municipal.

A Farmácia de Judicialização visa otimizar a logística e proporcionar uma gestão mais eficiente dos recursos destinados à aquisição de medicamentos por meio de mandados judiciais.

Diante do exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na gestão pública, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para a aquisição dos seguintes medicamentos Pembrolizumab 100mg, conforme receituário médico e decisão judicial (autos nº 1003290-33.2024.8.26.0400 e autos nº 1004318-36.2024.8.26) destinado à Farmácia de Judicialização, assegurando o pleno atendimento à demanda judicial relacionada à saúde e fortalecendo a capacidade de resposta do município diante dos desafios impostos pela judicialização na área da saúde.

Ainda se faz necessário o quantitativo para mais pacientes, referente ao medicamento Pembrolizumab, uma vez que houve um aumento significativo de processos do mesmo nos últimos meses e caso venha a ser deferidas novas liminares o medicamento já estará licitado.

2- Previsão de Contratação PCA (Plano de Contratações Anual):

O Setor de Licitação da administração municipal elaborou o PCA seguindo a nova lei de licitação 14134/2021.

3-Descrição de Requisitos de Contratação

Art. 18, § 1º, inciso III - requisitos da contratação;

1. Possuir certificações e licenças relevantes.



2. A entrega do objeto será indicada no processo de aquisição e deverá ocorrer no Local e horário de entrega ou execução.
3. A realização da entrega dos bens está condicionada ao encaminhamento pelo solicitante de Autorização de fornecimento ao fornecedor.
4. O fornecedor deve manter endereço de e-mail e telefone atualizado junto ao cadastro de fornecedores do Município, de forma a evitar extravio de Autorização de Fornecimento.

4- Estimativa de Quantidade:

O cálculo de quantidade solicitada foi baseado na prescrição médica e nos processos judiciais no qual cita que o fornecimento do Pembrolizumab 100mg deve ser fornecido de maneira recorrente a cada 3 semanas, por prazo indeterminado, à senhora Maria da Silva Fernandes e à Débora de Souza Galamba Carrara conforme prescrição (Pembrolizumab 25mg/ml – 2 frascos. (100mg) para cada paciente. Administração endovenosa em 60 minutos a cada 03 semanas, será solicitado uma quantidade maior para atender outros pacientes já que a demanda está aumentando.

MEDICAMENTO – PEMBROLIZUMAB 100 MG			
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Ampola/frasco 100mg	Ampola/frasco	170 ampolas/frascos

5. Levantamento de Mercado

Art. 18, § 1º, inciso V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando o problema apresentado – Necessidade da Contratação, destacamos que é necessário o levantamento de mercado, a fim de verificar as soluções, tornando-se mais aptas a solucionar o problema levantado. Em análise ao mercado pudemos identificar algumas soluções e passamos à comparação entre elas na busca da melhor solução:

Processo licitatório:

Vantagens:

- Processo transparente e regulamentado legalmente;
- Possibilidade de concorrência entre fornecedores, buscando melhores preços.



Prefeitura do Município de Guaraci



Desvantagens:

- Pode ser um processo demorado, comprometendo a agilidade no atendimento das demandas judiciais;

- Rigidez nos procedimentos pode dificultar a aquisição

Parcerias Público- Privadas (PPPs):

Vantagens:

- Potencial para inovação e modernização na gestão de medicamentos.
- Compartilhamento de riscos com o setor privado.

Desvantagens:

- Complexidade na implementação e gestão das PPPs.
- Riscos de dependência excessiva do setor privado.

Criação de estoque estratégico:

Vantagens:

- Garantia de disponibilidade imediata de medicamentos judiciais.
- Redução do impacto financeiro ao comprar em maior escala.

Desvantagens:

- Necessidade de espaço de armazenamento e controle rigoroso de validade.
- Pode haver desperdício em casos de mudanças nas demandas judiciais.

6- Estimativa do valor de mercado:

Art. 18, § 1º, inciso VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O presente objeto foi encaminhado ao Departamento de cotação de preços para que fosse realizado a devida cotação atendendo aos requisitos previstos em Lei, sendo que o valor de referência para aquisição dos seguintes produtos são:

MEDICAMENTO – PEMBROLIZUMAB 100 MG					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pembrolizumab 100mg/4ml	Unid.	170	R\$ 17.359,32	R\$ 2.951.084,40

7- Descrição da solução como um todo

Art. 18, § 1º, inciso VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



Em análise realizada anteriormente neste documento, denominado “levantamento de Mercado”, encontramos algumas das possíveis soluções ao problema levantado. Considerando as vantagens e desvantagens de cada solução, concluímos que a aquisição dos medicamentos judiciais por meio de processo licitatório continua sendo a melhor solução para resolver a aquisição deste medicamento, porem devido o fornecimento rápido ao paciente do SUS, pode inviabilizar esta solução, deixando assim a critério do Jurídico o levantamento de uma possível solução dentro da Lei para agilizar esta aquisição. Está é uma contratação simples pois não necessita de novas contratações suplementares.

8- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Nesta aquisição há a necessidade de parcelamento pois é a contratação de item único e por tempo indeterminado, sendo este contrato proibido de ser repassado a outra empresa.

9. Resultados pretendidos com a contratação

Art. 18, § 1º, inciso IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; Redução de desperdícios:

- Atender as Demandas Judiciais;
- Evitar o excesso na aquisição e garantir o uso integral do medicamento adquirido;
- Controle rigoroso das datas de validade para minimizar perdas por vencimento de produtos;
- Priorização da necessidade do paciente.

10- Providencias a serem adotadas pela administração previamente a celebração de contrato

Indicar o local, horário e data de entrega no ato da solicitação de aquisição.

11- Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Art. 18, § 1º, inciso XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esse objeto.



12-Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Art. 18, § 1º, inciso X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Os fiscais e gestores dessa aquisição serão profissionais capacitados que possuem conhecimento sobre os medicamentos referidos nesse Estudo Técnico Preliminar a ser recebido e entregues na Farmácia Municipal ou local designado pela administração. O gestor da presente Licitação será o setor de licitação juntamente com a Diretoria Municipal da Saúde. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13- Viabilidade:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1- Justificativa da Viabilidade:

Art. 18, § 1º, inciso XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esta equipe de planejamento, após análise, cujos detalhes encontram-se expostos neste documento, tem a firme convicção de que a solução apresentada é plenamente viável e necessária, atendendo às necessidades dos munícipes beneficiados através dos Mandados Judiciais.

Guaraci-SP 26/09/2024

Douglas Roberto Pereira
Assessor da Diretoria
Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) **OBJETO:** Aquisição de medicamento de alto custo referente ao Processo Judicial nº. 1002145-39.2024.8.26.0400 que tramita perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Olimpia-SP.

1.1 - Fornecimento do medicamento UPADACITINIBE (Rinvoq) 15mg, sendo o uso de 1 cápsula ao dia durante o período que for necessário, totalizando 390 cápsulas em 1 ano

2) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referida aquisição é necessária haja vista a necessidade do cumprimento com urgência, de determinação Judicial no auto do Processo nº. 1002145-39.2024.8.26.0400.

Ainda, este serviço é de suma importância para atendimento da Requerente, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento do referido medicamento para tratamento de dermatite atópica grave, pode gerar riscos na vida da paciente assistida, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

3) DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

MEDICAMENTO – UPADACITINIBE (RINVOQ) 15 MG			
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
01	UPADACITINIBE (RINVOQ) 15mg	Cápsula	390



4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em relação à Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, solicitamos que o Departamento de Licitação solicite que os licitantes apresentem os documentos necessários e em conformidade com a Lei.

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física para a referida contratação, uma vez que o licitante deve possuir uma estrutura mínima e qualificação técnica para o fornecimento do presente objeto, sendo adequado, em tempo hábil e dentro das normas técnicas exigidas para tal.

5) LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. A aquisição do medicamento Upadacitinibe (Rinvoq) 15 mg poderá ocorrer através de pregão eletrônico, tendo em vista uma maior abrangência para o certame.

5.2. O pregão eletrônico de Registro de preços é a modalidade mais viável por atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

6) PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO NA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

6.1. Solicitamos que seja encaminhado para o Departamento de Contabilidade para verificação da previsão orçamentária para aquisição.

7) ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. O presente objeto foi encaminhado ao Departamento de cotação de preços para que fosse realizada a devida cotação atendendo aos requisitos previstos em Lei, sendo que o valor de referência do item solicitado é:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total de referência
1	Upadacitinibe (Rinvoq) 15 mg	Cápsula	390	R\$ 158,8817	R\$ 61.963,8500



8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratação correlata para o objeto solicitado.

9) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando que o objeto da presente demanda contém apenas um item, o pregão eletrônico de registro de preço deverá ser por item.

10) RESULTADO PRETENDIDO

10.1 Pretende-se com a aquisição, atender a necessidade do paciente e cumprimento da decisão judicial pelo período de 12 meses.

11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Guaraci, sendo realizada por esta solicitante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade nos serviços.

12) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando todo o levantamento aqui realizado, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Guaraci/SP, 01 de outubro de 2024.


Douglas Roberto Pereira

Assessor da Diretoria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Aquisição de medicamento de alto custo referente ao Processo Judicial nº. 1002145-39.2024.8.26.0400 que tramita perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Olimpia-SP.

1.1 - Fornecimento do medicamento UPADACITINIBE (Rinvoq) 15mg, sendo o uso de 1 cápsula ao dia durante o período que for necessário, totalizando 390 cápsulas em 1 ano.

2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referida aquisição é necessária haja vista a necessidade do cumprimento com urgência, de determinação Judicial no auto do Processo nº. 1002145-39.2024.8.26.0400.

Ainda, este serviço é de suma importância para atendimento da Requerente, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento do referido medicamento para tratamento de dermatite atópica grave, pode gerar riscos na vida da paciente assistida, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

3) DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

MEDICAMENTO – UPADACITINIBE (RINVOQ) 15 MG			
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
01	UPADACITINIBE (RINVOQ) 15mg	Cápsula	390

4) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. O medicamento será fornecido pela contratada durante o período de 12 meses, conforme decisão Judicial, anexa.

4.2. O medicamento UPADACITINIBE (Rinvoq)15mg deverá ser fornecido no prazo de 7 dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho e solicitação de fornecimento.



Prefeitura do Município de Guaraci



4.3 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. As entregas deverão ser realizadas na Farmácia Municipal, localizada na Rua Carlos de Campos, n°. 824.

4.5 O prazo de validade do medicamento na data de entrega não poderá ser inferior a 18 meses

4.6. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

C.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7. A entrega deverá ser efetuada nos dias de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

5) DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O presente objeto foi encaminhado ao Departamento de cotação de preços para que fosse realizado a devida cotação atendendo aos requisitos previstos em Lei.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total de referência
1	Upadacitinibe (Rinvoq) 15 mg	Cápsula	390	R\$ 158,8817	R\$ 61.963,8500



Prefeitura do Município de Guaraci



6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva, 856 - Guaraci/SP.

6.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com as análises realizadas a cada entrega dos objetos.

7) DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações decorrentes da pretendida aquisição, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa de advertência, multa, suspensão, impedimento, e rescisão contratual.

7.2. A fixação de aplicação das sanções acima será analisada caso a caso.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A responsabilidade pela execução contratual do objeto do presente certame será da Diretoria Municipal de Saúde, em parceria com o Departamento Jurídico, na qual será verificada a devida entrega dos medicamentos na dose solicitada e de acordo com o determinado no Processo Judicial já destacado.

Guaraci-SP 01/10/2024

Douglas Roberto Pereira
Assessor da Diretoria
Municipal de Saúde



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

Pregão Eletrônico nº 031/2024

Processo nº 073/2024

Abertura em: **07/11/2024**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	PEMBROLIZUMABE 100 MG	UNIDADE	170	R\$ 17.359,3200	R\$ 2.951.084,40
2	1	UPADACITINIBE (RINVOQ) 15 MG	CPS	390	R\$ 155,2150	R\$ 60.533,8500
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 3.011.618,2500	

Guaraci/SP, 11 de Outubro de 2024.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Bolsa ou BLL:** A instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;
- II. Promotor:** Instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;
- III. Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, nos formatos presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
- IV. Licitante:** Instituição privada – física ou jurídica – que participa do processo licitatório como potencial fornecedor dos bens ou serviços demandados pelo Promotor no processo licitatório dentro das exigências estabelecidas no Edital;
- V. Sistema:** Serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo licitatório.
- VI. Perfil de usuário:** define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;
- VII. Senha:** Código numérico secreto – pessoal e intransferível – cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;
- VIII. Autoridade Competente:** Pessoa representante da instituição promotora de Licitação que detém autoridade máxima sobre a mesma;
- IX. Condutor:** Representante designado pela Autoridade Competente do Promotor e responsável pela criação e condução da Licitação até a adjudicação;
- X. Operador:** Pessoa designada pelo Representante Legal de um Licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;
- XI. Edital:** Documento expedido pelo Promotor, com as informações pertinentes à Licitação: (i) do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (vii) das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;
- XII. Lote:** Agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma Licitação;
- XIII. Lance:** Valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo Licitante;
- XIV. Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, das exigências instituídas no Edital para participação na Licitação;
- XV. Homologação:** Confirmação final do Licitante vencedor pela Autoridade Competente da instituição promotora;
- XVI. Lote adjudicado:** Confirmação do Licitante vencedor pelo Condutor ou Autoridade Competente da Licitação;

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização de um serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo de Licitação em aquisições e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo portal da BLL na internet.

Art. 3º. A BLL tem por objetivo:

- I. Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;
- II. Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores.
- III. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;
- IV. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;
- V. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de Licitação;
- VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;
- VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 4º. A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL (www.bll.org.br).

Art. 6º. O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da **Licença de uso do Sistema**, conforme modelo constante do **Anexo I**.

Art. 7º. Após a assinatura da **Licença de uso do Sistema** pelo Promotor, seus representantes (o Condutor, e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 8º. A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados nos formulários presentes na **Licença de uso do Sistema**.

Art. 9º. O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital no Sistema da BLL. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do Edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

§ 1º. Na publicação referida neste artigo deverão constar também:

- I. O endereço eletrônico da BLL (www.bll.org.br);
- II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para início da etapa de lances;
- III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e
- IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição ou contratação de serviço.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 10º. Caberá ao Condutor, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de Lances, indicando o Licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a Licitação.

Parágrafo único. O Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição da Licitação e os registros de todos os eventos nele ocorridos.

Art. 11º. O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos, ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 12º. A autoridade máxima da empresa fornecedora ou Licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL e em seguida cadastrar a empresa Licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

§ 1º. O Licitante deve apresentar à BLL o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** deste regulamento.

§ 2º. O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa Licitante.

§ 3º. Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexa-lo junto ao sistema por meio de upload, ou deverá enviar o original assinado e com **firma reconhecida por semelhança** em cartório, por correio, à BLL.

§ 4º. O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualizarlo sempre que houver qualquer alteração em quadro societário, alteração de titularidade, mudança do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, venda da empresa, com apresentação da devida documentação.

§ 5º. A BLL validará o cadastro do Licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º. Em caso do Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de Procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representa-lo perante a BLL.

Art. 13º. O credenciamento do Licitante perante a BLL implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos Editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º. O Licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de Lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

§ 4º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL e/ou a terceiros envolvidos.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **Capítulo VIII** deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 14º. A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

§ 1º. A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL mediante solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 15º. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 16º. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à BLL, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 17º. Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada **somente dos Licitantes vencedores das Licitações**. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo.

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado,

com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

Art. 18º. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito

(SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

Art. 19º. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20º. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 21º. As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

Art. 22º. A BLL não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 23º. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL.

Art. 24º. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

- I.** Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;
- II.** Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;
- III.** Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;
- IV.** Prestar à BLL, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 25º. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 26º. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da BLL, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

- I.** Não-apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais; e
- II.** Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes.

Art. 27º. Sem prejuízo do disposto no artigo 25 a BLL poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Licitantes que estiverem em débito com a BLL, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§ 1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§ 2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 28º. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL.

CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 29º. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 30º. A BLL poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL.

Art. 31º. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 27 de março de 2020.

A Administração da Bolsa de Licitações do Brasil.

ANEXO I**LICENÇA DE USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – PROMOTOR**

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Telefone do Responsável:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:
E-mail:	E-Mail 2:

Por meio da presente Licença de Uso do Sistema, o responsável pela instituição Promotora de licitações especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. A Bolsa de Licitações do Brasil manterá Sistema eletrônico acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, que automatiza o processo de Licitação para fins de aquisição de bens ou contratação de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores, mediante a utilização do referido Sistema.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações deverá estar em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, do qual faz parte a presente Licença de Uso do Sistema, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor:
 - I. Manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
 - II. Assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;
 - III. Indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o formulário “Lista de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil” da presente Licença de Uso do Sistema;
 - IV. Divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
 - V. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
4. A presente Licença de Uso de Software é firmada com prazo indeterminado, podendo ser rescindida a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

São nomeadas as seguintes pessoas como usuários representantes do Promotor:

Lista de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil	
Promotor da licitação:	
Nome:	
Endereço:	
Cidade:	UF
Telefone:	Fax:
CNPJ:	E-mail
Responsável:	
Cargo:	Telefone:
Autoridade Competente:	
Telefone:	Celular
E-mail:	
Usuários do sistema	
1	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:
2	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:
3	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:
4	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:
5	Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail:

Local e data: _____, _____

Nome do Responsável (Autoridade Competente):

Assinatura

ANEXO II**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
CPF:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone 2:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:

- I. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- II. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- III. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.



3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
5. **O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.**
6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante Legal: _____

(Assinatura com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

“Declara por fim, e sob as penalidades legais por falsidade de declaração, especialmente, criminais, administrativas e cíveis, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ME/EPP), em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21, ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração ou de realizar consultas como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)”.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 073/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO PEMBROLIZUMAB 200MG E UPADACITINIBE (RINVOQ) 15MG REFERENTE ÀOS PROCESSOS JUDICIAIS.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 031/2024, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Guaraci;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar



Prefeitura
do Município
de Guaraci



desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas na alínea "e" do subitem 8.1.4. do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) a ATA, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº. 031/2024

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	PEMBROLIZUMABE 100 MG	UNIDADE	170	R\$	R\$
2	1	UPADACITINIBE (RINVOQ) 15 MG	CPS	390	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: o objeto será fornecido pela contratada diretamente ao município de Guaraci/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante requisição solicitada pelo responsável do Departamento de Compras e serão entregues na Farmácia Municipal, localizado na Rua Carlos Campos, nº 824 – Centro – Guaraci/SP – CEP. 15.420-000, após adjudicação do certame.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, conforme quantidade entrega em cada período, mediante efetiva entrega e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura correspondente.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação – Processo nº 073/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024 e me responsabilizo pela execução do objeto.

Guaraci/SP, ____ de _____ de 2024.

Proponente:



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARACI-SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 856, Centro, em Guaraci, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.369.490-6 e do CPF nº 117.775.478-90, dispõe:

Aos () _____ dias do mês de _____ de dois mil e **vinte e quatro**, às 08:00 horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo licitatório nº. 073/2024, Pregão Eletrônico nº. 031/2024, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto o Registro de Preços para a **aquisição de medicamento de alto custo PEMBROLIZUMAB 200mg e UPADACITINIBE (Rinvoq) 15mg referente à Processos Judiciais.**

2. DO DENTENTOR DA ATA

2.1. Consideram-se registrado ao Detentor de menor preço:

Código	Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço Comercial

Representante:	
CPF.:	RG.:



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciados será o Município de Guaraci/SP.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNPC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.5 e no item 8.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A quantidade estimada no presente registro de preços é uma expectativa de necessidade, o Município não está obrigado a requisitar toda a quantidade registrada.

11.3. Nos termos do artigo 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Guaraci/SP, ____/____/ 2024.

Prefeito: _____

Detentora: _____

Testemunha: _____